

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$230.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:D0133AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 25/2023

EDITAL Nº. 25/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos: Art. 62, inciso XI, Art. 83-C da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97, Lei Municipal nº 965/2017, Lei nº 5.452/43, Art. 37, IX da Constituição Federal considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de variados níveis, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº. 230/2023 resolve **TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para cargos de **DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
DENTISTA	01	+ CR	R\$7.650,29	40HRS SEMANAIS.	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO/PR.
ENGENHEIRO CIVIL	01	+ CR	R\$4.614,77	20 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	+ CR	R\$20.589,11	40 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Medicina e registro vigente no CRM/PR
MONITOR EDUCACIONAL	01	+ CR	R\$2.026,50	40 HRS SEMANAIS	Ensino Fundamental Completo
NUTRICIONISTA	01	+ CR	R\$2.901,12	20 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Nutrição e registro ativo no CRN/PR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	+ CR	R\$2.375,00	40 HRS SEMANAIS.	Ensino Superior em Técnico Em Enfermagem e registro no COREN/PR

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nos cargos de **DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital;

1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública;

1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinarem, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo;

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de **13/07/2023 a 20/07/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, no setor de Recursos Humanos;
- 2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1";
- 2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
 - Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
 - Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital;
 - Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
 - Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;
 - Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
- Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
 - documento de identidade pessoal.
- 3.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior;
- 3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame;
- 3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;
- 3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1;
- 3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

- 4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato;
- 4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.
- 4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;
- 4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições, na data do contrato:
- Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
 - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
 - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
 - 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento dos dependentes (onde todos constem o Nº do CPF para informar no E-Social), todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
 - Declaração de bens do candidato;
 - Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
 - 02 (duas) fotos 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
 - Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
 - Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
- 5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
- 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é o definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital;

7.2 - Os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salário mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de títulos será realizada pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria de nº 232/2023, as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2 - Tabela de títulos para avaliação:

DENTISTA		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação (curso superior) em Odontologia COM CRO/ PR ATIVO.	05 Pontos	05 Pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	10 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Cirurgião Dentista	05 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

ENGENHEIRO CIVIL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação (curso superior) em Engenharia Civil com CREA/ PR ATIVO	05 Pontos	05 Pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	10 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Engenheiro Civil.	05 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

MÉDICO – CLINICO GERAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação (curso superior) em Medicina com CRM/PR ATIVO	05 Pontos	05 Pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	10 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico.	05 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

MONITOR EDUCACIONAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo.	20 Pontos	20 Pontos
Ensino Médio Completo.	10 pontos	10 pontos
Curso Técnico Nivel Pós Médio.	10 pontos	10 pontos
Curso na área da educação em geral com carga horária inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	10 pontos
Curso na área de atuação com carga horária igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas (10).	05 pontos por curso	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de educação infantil.	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

NUTRICIONISTA		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação (curso superior) em Nutrição com CRN/PR ATIVO	05 Pontos	05 Pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	10 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Nutricionista no Setor Privado.	05 pontos para cada ano	20 pontos
Tempo de Serviço como Nutricionista no Setor Público.	05 pontos para cada ano	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Curso Técnico em Enfermagem com COREN/ PR ATIVO	30 Pontos	30 Pontos
Curso Técnico nível Pós-médio	10 pontos	10 Pontos
Ensino Superior na Área da Saúde	10 Pontos	10 Pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso, e no Máximo de 40 horas. (10)	05 pontos	50 pontos
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem.	05 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 06 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, serão arredondados para ano;

8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições;

8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2;

8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado;

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital;

8.8 - Em caso de dúvidas quanto à adequação de determinado título, a comissão examinadora irá declarar sua validade e pontuação conforme entendimento que entender apropriado.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site <http://boaventura.pr.gov.br>, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento;

9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos;

9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate;

9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou forneça documentação parcial no ato da inscrição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no Anexo III do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida;

10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via WhatsApp;

10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração;

10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens, de forma ordenada:

a) pela idade;

b) pelo número de filhos;

c) por sorteio.

12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site <http://boaventura.pr.gov.br/> e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 - Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor;

13.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho;

13.3 - O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

13.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação;

13.5 - O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;

13.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função;

13.7 - Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

13.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência;

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano conforme a Legislação pertinente;

14.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site www.boaventura.pr.gov.br para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1;

14.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação;

14.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, possibilitando de imediato à convocação do próximo classificado na ordem.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site <http://boaventura.pr.gov.br/> ;

15.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I;

15.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital;

b) Não atender as condições constantes do item 05 deste Edital.

- 15.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
- 15.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante;
- 15.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame;
- 15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo;
- 15.8 - Especialmente com relação à contratação de Médicos, os contratos firmados com base neste processo seletivo poderão ser extintos a qualquer tempo sem penalidades para o contratante caso situação superveniente proporcione vantagens ao Poder Público Municipal em contratar mediante outra modalidade, como é o caso de Programas de iniciativa do Governo Federal como o “Mais Médicos para o Brasil”. Nesse sentido, a contratação pelo programa será sempre preterida.

Boa Ventura de São Roque- PR, 07 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EDITAL Nº 25/2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DENTISTA – Cargo Horaria Semanal de 20h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

TAREFAS TÍPICAS:

Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;

Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes;

Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente;

Efetuar o tratamento dos tecidos periopícais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;

Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Periapical;

Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;

Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente;

Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes;

Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;

Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;

Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento;

Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;

Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;

Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;

Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;

Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;

Receitar e fornecer atestados, quando necessário;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - Carga Horária Semanal: 20h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenho de atividades referente à edificação, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes de grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

TAREFAS TÍPICAS:

Desenvolver atividade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do município; fiscalização de obras e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, operação e manutenção de equipamentos e instalação; execução de desenho técnico. Executar outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO DE MÉDICO – CLINICO GERAL - Carga Horária Semanal: 40h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

TAREFAS TÍPICAS:

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, a nível ambulatorial, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou de grupos. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos, articular e formalizar fluxo de atendimento à saúde integral do adolescente. Encaminhar os adolescentes para exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde pública. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Realizar ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação sócio-educativa personalizada junto aos adolescentes.

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL – Carga Horária de semanal de 40hrs.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O Monitor Educacional tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar. Organizar a entrada e saída dos alunos. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Realizar trabalhos relacionados aos cuidados e desenvolvimento de alunos no âmbito educacional.

TAREFAS TÍPICAS:

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, durante todo o período da escola;

Auxiliar a direção, os alunos e professores em todos os eventos escolares;

Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras, e os jogos que privilegia dia a dia;

Tem a responsabilidade mediar às atividades e orientá-los em sala de aula, além de dar apoio nas práticas de higiene, alimentação, locomoção, e entre outras que necessitem de auxílio constante no dia a dia escolar.

Auxilia nas atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como, auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sob seus cuidados;

Gostar de crianças, tendo paciência e muito tato para lidar com o psicológico infantil;

Ser uma pessoa carinhosa, boa ouvinte e sem preconceitos nem receios de lidar com a higienização infantil e diferentes assuntos e ocasiões que podem fazer parte da rotina na área;

Zelar pela organização do ambiente, especialmente das crianças, se estão todas seguras e se precisam de algo, como troca de fraldas, idas ao banheiro e afins;

Auxiliar no preparo da alimentação dos alunos, ajudando na elaboração de receitas adequadas para o desenvolvimento dos alunos;

Cuidar da rotina de higiene das crianças, supervisionando a escovação, limpeza do corpo, trocas de fraldas e tudo que envolva esse aspecto;

Ajudar a organizar as atividades escolares junto do professor, revisar materiais e auxiliar no manejo de aparelhos eletrônicos e brinquedos;

Elaborar brincadeiras lúdicas e educativas;

Comunicar a coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil qualquer incidente ou dificuldade ocorrida e comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

Encaminhar aos seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos;

Manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade;

Realizar outras atividades pedidas pela direção inerentes ao cargo.

CARGO DE NUTRICIONISTA – Carga Horária de Semanal de 20h.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.

TAREFAS TÍPICAS:

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;

Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;

Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação;

Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Realizar vigilância alimentar e nutricional;

Integrar os órgãos colegiados de controle social;

Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório;

Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde;

Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;

Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;

Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;

Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação

Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;

Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Carga Horária Semanal 40h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o

qual passa ao cirurgião; Organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; Comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). O requisito de entrada desses cursos é o ensino médio completo, tendo como filosofia a educação continuada, que possibilita ao auxiliar atingir o nível técnico, ao completar novos módulos de formação profissionalizante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios; São assalariados, com carteira assinada, ou trabalham por conta própria, prestando serviços temporários em clínicas ou em residências; Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior; Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos, ou confinados em embarcação; É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse; Em algumas atividades, podem ser expostos à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

TAREFAS TÍPICAS:

EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO: Apresentar-se situando paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente, controlar sinais vitais, mensurar paciente (peso, altura), higienizar paciente, fornecer roupa, colocar grades laterais no leito, conter paciente no leito, monitorar evolução de paciente;

PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE: Puncionar acesso venoso, aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos), Proceder à inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister (lavagem intestinal), introduzir cateter naso-gástrico e vesical, ajudar paciente a alimentar-se, Instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover o paciente, cuidar de corpo após morte.

ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA: Verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente), Preparar medicação prescrita, verificar via de administração, preparar paciente para medicação (jejum, desjejum), executar antisepsia, acompanhar paciente na ingestão de medicamento, acompanhar tempo de administração de soro e medicação, administrar em separado medicamentos incompatíveis, Instalar hemoderivados, atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões, administrar produtos quimioterápicos.

AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos, auxiliar em reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...), controlar administração de vacinas, dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado, controlar exames periódicos de funcionários.

REALIZAR INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA: Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas, verificar quantidade de peças para implante, verificar resultado e validade da esterilização, encaminhar material para sala cirúrgica, posicionar paciente para cirurgia, posicionar placa de bisturi elétrico, passar instrumentos à equipe cirúrgica, suprir demandas da equipe, verificar a quantidade de compressas cirúrgicas, contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia, repor material na sala cirúrgica, vedar sala cirúrgica.

PROMOVER SAÚDE MENTAL: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitar espaço de circulação do paciente, demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade), estimular paciente na expressão de sentimentos, conduzir paciente a atividades sociais, implementar atividades terapêuticas prescritas, proteger paciente durante crises, acionar equipe de segurança.

ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO: Providenciar material de consumo, Inspeccionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR), organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, fiscalizar validade de materiais e medicamentos, encaminhar material para exames, arrumar camas, arrumar roupa.

DAR CONTINUIDADE AOS PLANTÕES: Vistoriar cada paciente, conferir quantidade de psicotrópicos, resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, etc), conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento.

TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA: Lavar mãos antes e após cada procedimento, usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentar-se, precaver-se contra efeitos adversos dos produtos, providenciar limpeza concorrente e terminal, desinfetar aparelhos e materiais, esterilizar instrumental, Transportar roupas e materiais para expurgo, acondicionar perfuro cortante para descarte, descartar material contaminado, vistoriar instalações e trabalhadores, tomar vacinas, seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

COMUNICAR-SE: Orientar familiares e pacientes, orientar família sobre doença mental, conversar com paciente, informar paciente sobre, dia hora e local, colher informações sobre e com paciente, trocar informações técnicas, comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos, chamar médico nas intercorrências, recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada, recomendar abstenção de decisões durante surto mental, solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais, ministrar palestras, anotar gastos da cirurgia, etiquetar pertences de paciente, etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), marcar tipo de contaminação do hamper e lixo, registrar ingesta, interpretar testes cutâneos, registrar administração de medicação, registrar intercorrências e procedimentos realizados, ler registro de procedimentos realizados e intercorrências, elaborar relatório sobre paciente, participar de discussão de casos.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar com ética, respeitar paciente, zelar pelo conforto de paciente, preservar integridade física de paciente, ouvir atentamente (saber ouvir), observar condições gerais de paciente, demonstrar compreensão, manter ambiente terapêutico, levar paciente à autossuficiência, manipular equipamentos, apoiar psicologicamente o paciente, calcular dosagem de medicamentos, participar em campanhas de saúde pública, incentivar continuidade de tratamento.

ANEXO II

DO EDITAL Nº 25/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DENTISTA () ENGENHEIRO CIVIL () MÉDICO ()

MONITOR EDUCACIONAL () NUTRICIONISTA ()

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ()

Dados de Identificação

Nome _____ RG _____ CPF _____
 Nacionalidade _____ Naturalidade _____
 Endereço _____
 Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Sexo _____ Nascimento ____/____/____
 Estado Civil _____ Número de filhos _____ Telefone WhatsApp (____) _____ Email _____

Boa Ventura de São Roque - PR, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos**Edital Nº 25/2023.**

Inscrição nº _____.

Certificamos que o (a) Sr (a) _____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 25/2023

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- () Cópia do RG.
 () Cópia do CPF.
 () Cópia do Comprovante de Residência.
 () Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
 () Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
 () Tempo de serviço Privado: Anos _____.
 () Tempo de serviço Publico: Anos _____.
 () Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade _____.
 () Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade _____.
 () Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade _____.
 () Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade _____.
 Outros Certificados a descrever:

Declaro que li e aceito os termos do Edital 25/2023.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

Assinatura do Candidato (a)

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**(somente para portadores de necessidades especiais)**

Nome: _____

Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

() Não necessário de Prova Especial e/ou Tratamento Especial

() Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial: _____)

_____/_____/2023

Candidato (assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III**DO EDITAL Nº 25/2023****CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	10/07/2023
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/07/2023 a 20/07/2023
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	24/07/2023
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	25/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação do edital do resultado e da análise dos recursos e das inscrições	27/07/2023
Divulgação do edital da homologação das inscrições	31/07/2023
Divulgação do edital da classificação provisória	02/08/2023
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	03/08/2023 a 04/08/2023
Divulgação do resultado de análise dos recursos referente a classificação provisória	07/08/2023
Divulgação do edital da classificação final	09/08/2023
Divulgação da homologação da classificação final	11/08/2023

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

ANEXO IV**DO EDITAL Nº 25/2023****MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2023. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
DO EDITAL Nº 25/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia ____/____/____ após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 25/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____

Endereço: _____

FONE _____ Nº. inscrição _____ Email: _____ RG: _____ CPF: _____ ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data: _____, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8131415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 26/2023

EDITAL Nº. 26/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Órgão Interessado: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 62, inciso XI e Art. 83-C da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1212/2023, Consolidação das Leis Trabalhistas e art. 37, IX da Constituição Federal, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº. 231/2023.

A Comissão Organizadora e a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo serão constituídas por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em razão do escasso quadro funcional da autarquia para compor tais comissões.

A Comissão Organizadora, portanto, resolve **TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL** e **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para desenvolver suas atividades junto ao SAMAE do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
AGENTE OPERACIONAL	01	+ CR	R\$2.050,13	40hrs semanais	Ensino Fundamental Completo, noções de informática e Habilitação nas categorias A e C.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	+ CR	R\$2.272,00	40hrs semanais	Ensino Médio Completo e noções de informática.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nos cargos de **AGENTE OPERACIONAL**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar no SAMAE do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, conforme o quadro acima, de acordo as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.

1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelos dirigentes da entidade, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelos dirigentes e/ou